



001026

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ PARA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022.

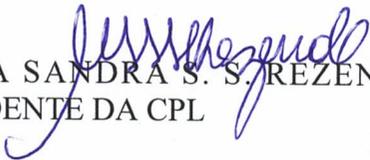
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, (23.02.2022) às 09h00min (nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação do município de Propriá, situada à Travessa Sete de Setembro, nº 37, PROPRIÁ/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município, nomeada através da Portaria nº 003 de 12 de Janeiro de 2022, constituída dos seguintes membros: **MARIA SANDRA S. SANTOS REZENDE (PRESIDENTE), GILMARA FERNANDES DA SILVA (SECRETÁRIA) e WASHINGTON SANTOS MELO (MEMBRO)**, incumbidos de proceder com o resultado da análise das Propostas da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, que tem como objeto **Serviços de Reforma da Escola Leonor Barreto Franco, oriundos do Ministério da Economia através do plano de ação proposta nº 09032021-012233 e emenda nº 39790002 no Município de Propriá/SE**. Presente à sessão o Sr. José Antônio Dias Neto, Engenheiro do Município. Aberta a sessão verificou-se que as empresas: **JMPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.336.789/0001-02, **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.364.910/0001-03, **AT ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.667.683/0001-97 e **PC MELHOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.567.546/0001-43 não se fizeram representar no certame. Passou-se a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas. A classificação das empresas de acordo com os valores apresentados foi a seguinte: **JMPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI**, apresentou proposta no valor de **R\$ 186.123,74** (cento e oitenta e seis mil cento e vinte e três reais e setenta e quatro centavos); **AT ENGENHARIA LTDA - ME**, apresentou proposta no valor de **R\$ 194.616,85** (cento e noventa e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos); **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou proposta no valor de **R\$ 200.806,23** (duzentos mil oitocentos e seis reais e vinte e três centavos); **HN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou proposta no valor de **R\$ 204.069,70** (duzentos e quatro mil sessenta e nove reais e setenta centavos); **ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, apresentou proposta no valor de **R\$ 211.833,39** (duzentos e onze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) e **PC MELHOR LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 236.562,67** (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Ato contínuo, a Comissão de Licitação passou analisar as propostas de preços das empresas, sendo estas disponibilizadas aos licitantes presentes para análise e para que fossem rubricadas por eles. Sendo franqueada a palavra os representantes das empresas o representante da empresa **HN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, fez constar que a empresa **AT ENGENHARIA**, apresentou o item 01.02.005 com desconto maior que 30% e o item 01.05.001 (pintura) com desconto maior que 40%. A empresa **PC MELHOR LTDA**, apresentou salário mínimo do servente a R\$ 4,82 (hora), sendo o valor vigente de R\$ 5,51 (hora). A empresa **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou item 01.02.002, com desconto maior que 50%. A empresa **JMPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI** apresentou encargos horista e mensalista em desacordo a legislação vigente. De acordo com artigo 48, inciso II, §1º da lei 8666/93, são considerados manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores da média aritmética das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou do próprio valor orçado pela administração. Da análise das



001027

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

propostas pelo engenheiro, constatou-se que a empresa JMPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI, apresentou encargos horista e mensalista em desacordo a legislação vigente e no extrato do simples nacional não consta faturamento dos últimos 12 (doze) meses, sendo que a mesma possui contrato vigente com o município. Em diligência no setor financeiro e no portal da transparência, foi verificado que houve faturamento tanto no município como em outras localidades, conforme documentação acostada. O que afeta diretamente a composição do BDI e conseqüentemente a planilha de comprovação de preços. Da empresa PC MELHOR LTDA, verificou-se que a mesma apresentou salário mínimo do servente abaixo do mínimo vigente. Por não apresentar proposta de acordo com as exigências editalícias, as empresas JMPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI e PC MELHOR LTDA foram declaradas desclassificadas no certame. As empresas AT ENGENHARIA LTDA - ME, TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, HN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME apresentaram proposta de preços de acordo com o solicitado em edital e com a boa prática de engenharia para elaboração de orçamentos. Segundo a ordem de classificação a CPL declara a empresa AT ENGENHARIA LTDA - vencedora do certame com o valor de **R\$ 194.616,85 (cento e noventa e quatro mil seiscientos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**; por ter apresentado o menor preço e atendido as exigências do Edital. A CPL concede prazo para interposição de recurso, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93. A Presidente da Comissão de Licitação declara encerrada a sessão e lavrada a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e Engenheiro do Município e pelos representantes das empresas. Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Propriá/SE, em 23 de fevereiro de 2022.


MARIA SANDRA S. S. REZENDE
PRESIDENTE DA CPL


GILMARA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DA CPL


WASHINGTON SANTOS MELO
MEMBRO DA CPL


JOSÉ ANTÔNIO DIAS NETO
ENGENHEIRO
CREA Nº 2715802099





001028

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

João Batista de Melo Júnior *HL*
HN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Rubens Luiz De Sato
ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

z

[Signature]

A

[Signature]

[Signature]